



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone (18) 3694-8900 - CEP 15265-000 - Zacarias - SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 1026/13 DE 15 ABRIL 2.013.

“DISPÕE SOBRE A RECLASSIFICAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de ZACARIAS APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º. – Fica reclassificado o anexo I da Lei Complementar nº 938/2012, de 05 de dezembro de 2012 que passa a ter a seguinte redação:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CARGA/HORÁRIA	REFERÊNCIA	REQUISITOS MÍNIMOS
06	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ESF	40 H/S	03	Art. 5º da Lei 938/12 de 05 de Dezembro de 2012.

Parágrafo Único : Os cargos públicos seguintes pertencentes ao anexo I da lei complementar municipal 938/2012, passam a serem transformados em provimento efetivo, a serem providos por concurso público, pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Zacarias.

01	AUXILIAR ODONTOLÓGICO DO ESF	40 h/s	03	Ensino médio e curso específico com registro no CRO
02	MÉDICO	30 h/s	48	Graduação em Medicina com Registro no Conselho da Classe
01	ENFERMEIRO DO ESF	40 h/s	33	Graduação em Enfermagem com registro no Conselho da Classe
01	CIRURGIÃO DENTISTA DO ESF	40 h/s	34	Graduação em odontologia com Registro no Conselho da Classe

Art. 2º. Ficam ainda criados os cargos públicos de provimento efetivo, a ser provido por concurso público, adequando-os aos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal, conforme as disposições contidas na Emenda Constitucional n.º 19, combinado com o artigo 37, I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone (18) 3694-8900 - CEP 15265-000 - Zacarias - SP

VAGAS	CARGO	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MINIMOS
02	FARMACEÚTICO	24	20	Curso Superior em Farmácia e registro no Conselho Estadual da Categoria
02	ENFERMEIRO	31	30	Curso Superior em Enfermagem e registro no COREN
01	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05	40	Curso Técnico de Enfermagem e registro no COREN

Parágrafo Único. As atribuições dos cargos criados no presente artigo, encontram-se delineadas no anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º – Os custos decorrentes da presente lei onerarão os recursos próprios da municipalidade consignados no Orçamento Vigente, guardando consonância com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, combinado com as disposições do Artigo 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, do Artigo 38, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição, da Lei Federal nº 4.320/64, e da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único – Os acréscimos decorrentes da aplicação da presente lei, guardam consonância com artigo 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000, atendendo aos limites de despesa de pessoal nos exercícios abrangidos, bem como suporte legal autorizado pelo Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Zacarias, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos quinze (15) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e treze (2013).

ARNALDO APARECIDO DIONISIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no setor de Expediente da Prefeitura Municipal, na data supra mencionado.

APARECIDO JUARES MENDONÇA
Responsável pelo Expediente